

**ATUALIZAÇÕES INTERNET – NOVEMBRO 2022 – VADE MECUM
TRABALHISTA – LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – 34ª ed**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VM TRAB	Res. do CNJ nº 227/2016	Inserir redação	<i>Vacatio de 60 dias</i>

Art. 5º ...

▶ **Nova redação do dispositivo alterado:** “Art. 5º Compete ao gestor da unidade sugerir à Presidência ou à outra unidade por ela definida os nomes dos servidores interessados em atuar em regime de teletrabalho, cujo pleito será deferido desde que haja interesse da Administração e, quando for o caso, interesse público, observadas as seguintes diretrizes:”

▶ *Caput* com a redação dada pela Res. do CNJ nº 481, de 22-11-2022, para vigorar 60 dias após a sua publicação (*DJe* de 25-11-2022 – edição extra).

I – ...

▶ ...

▶ **Nova redação do dispositivo alterado:** “I – poderão pleitear o teletrabalho, integral ou parcial, todos os servidores, inclusive para residir fora da sede de jurisdição do tribunal, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações:”

▶ *Caput* do inciso I com a redação dada pela Res. do CNJ nº 481, de 22-11-2022, para vigorar 60 dias após a sua publicação (*DJe* de 25-11-2022 – edição extra).

...

III – ...

▶ ...

▶ **Nova redação do dispositivo alterado:** “III – a quantidade de servidores e as atividades que poderão ser executadas em regime de teletrabalho serão definidas por proposta da Comissão de Gestão do Teletrabalho de cada órgão, devidamente justificada, e aprovada por ato de sua respectiva Presidência, observando-se as vedações constantes no inciso I, além da limitação do número máximo de servidores, que não poderá exceder 30% (trinta por cento) do quadro permanente da Vara, Gabinete ou Unidade Administrativa.”

▶ Inciso III com a redação dada pela Res. do CNJ nº 481, de 22-11-2022, para vigorar 60 dias após a sua publicação (*DJe* de 25-11-2022 – edição extra).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
VM TRAB	Port. MTPrev nº 671/2021	Alterar redação	

Art. 97. Os desenvolvedores de programa de tratamento de registro de ponto e usuários terão até 11 de janeiro de 2023 para se adequarem às exigências do art. 83.

▶ *Caput* com a redação dada pela Port. do MTPrev nº 3.717, de 9-11-2022.

Parágrafo único. ...

▶ ...